



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.23.02-SRP

REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI N.º 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR.

PREÂMBULO

A Pregoeira do Município de Solonópolis, torna público promoverá licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. A presente licitação será processada conforme as disposições da Constituição Federal em seus artigos 37, inciso XXI, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como pelas normas contidas neste Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na legislação específica do objeto licitado.

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MEDICAMENTOS EXTRA PPI E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO
TIPO:	MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
MODALIDADE:	PREGÃO
ESPÉCIE:	ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE SAÚDE
VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12 (DOZE) MESES
LOCAL	www.licitacoes-e.com.br
DATAS E HORÁRIOS	INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 26.01.2023 . DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16.02.2023, 08:00h INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16.02.2023, 09:00h

DEFINIÇÕES GERAIS:

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:

- 1. LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** Pessoa Jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** Documentos referentes à verificação atualizada da situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, econômico-financeira, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIA:** Pessoa Jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** O Município de Solonópolis, através do(s) órgão(s) competente(s) que é(são) signatário(s) do instrumento contratual;
- 6. VENCEDORA:** Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária da Ata de Registro de Preços com a Administração Pública;



- 7. FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA:** A Prefeitura Municipal de Solonópolis, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- 8. PREGOEIRO:** Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, o seu exame e a classificação dos proponentes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e ou a contratação;
- 9. EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência a Pregoeira durante a realização do pregão;
- 10. AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, Ordenadora de Despesa do(s) órgão(s) competente(s), incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu Projeto Básico/Termo de referência, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração da Ata de Registro de Preços e contratos;
- 11. LOTE:** Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação.
- 12. PMS:** Prefeitura Municipal de Solonópolis.

COMPÕEM-SE O PRESENTE EDITAL DAS PARTES A E B, CONFORME A SEGUIR APRESENTADAS:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços/contrato.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;
Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo V – Minuta do Contrato.

1 - OBJETO

1.1 -A presente licitação tem por objeto é o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MEDICAMENTOS EXTRA PPI E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

2 - DAS FASES DO PRESENTE PROCESSO

- 2.1 – Credenciamento;
2.1.1 - Os interessados deverão estar credenciados junto ao Banco do Brasil S.A;
2.1.2 - As regras quanto ao Credenciamento estão disponíveis no sítio “www.licitacoes-e.com.br”, verificação das condições de participação, abertura e análise das “propostas de preços” e “documentos de habilitação”;
- 2.2 - Verificação das condições de participação;
2.3 - Abertura das propostas de preços apresentadas;
2.4 - Lances entre os classificados;



- 2.5 - Habilitação do licitante melhor classificado;
- 2.6 - Recursos;
- 2.7 - Adjudicação;

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ORIENTAÇÕES QUANTO AOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PROCESSO:

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas, localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Solonópolis, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira e compatibilidade de seu objetivo social com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei 123/2006 e Lei 147/2014.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.2.6. Os interessados em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que amparados em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.2.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.2.8. Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Solonópolis;
- 3.2.9. Que estejam impedidos de licitar e de contratar com o município, com base no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- 3.2.10. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 3.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos em lei para seu enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, e microempreendedor individual – MEI, ou equiparada, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.3.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
- 3.3.3. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de ME/EPP no sistema.

3.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



3.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

155

3.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

3.8. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.10. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**

3.12. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento.

3.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.14. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

4 – DOS ATOS E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO, DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DA ETAPA DE LANCESE, RECURSOS E DEMAIS ATOS DO PROCESSO

Os atos bem como a condução do processo se darão pela forma eletrônica, na plataforma do Bando do Brasil S.A., devendo todos os procedimentos ocorrerem tão somente pela ferramenta disponível no referido sítio, tendo como procedimentos:

4.1 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

4.1.1 - Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço por **LOTE**, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

4.1.1.1 - O campo "Informações Adicionais" poderá ser utilizado a critério do licitante.

4.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

4.3 - A Proposta de Preços, **sob pena de desclassificação**, deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **sem a identificação do fornecedor**, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, a qual conterá:

4.3.1- Os valores unitários em algarismos de cada item;

4.4 - O cadastro da Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas de Preços e lances.

4.5. Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

4.5.1 - Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.



4.5.2 - Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;

4.5.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.5.4 - Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

4.5.5 - Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao Projeto Básico, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valor superior aos preços máximos unitários/globais estimados para a contratação.

4.5.6 - Na análise das Propostas de Preços a Pregoeira observará o preço total por **LOTE**, expresso em reais. Assim, as Propostas de Preços deverão apresentar o valor unitário e total. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

4.5.6.1 – A proposta de preços caso o critério de julgamento venha a ser por lote, deverá a licitante cadastrar o valor global do lote, caso a mesma venha a ser por item, deverá a licitante cadastrar o valor global do item.

4.5.7 - Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item, quantidade solicitada, tipo e marca, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.5.8 - O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

4.5.9 - A apresentação da Proposta de Preços de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

4.5.10 - Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira por meio do sistema.

4.5.11 - Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.

4.6 - DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.6.1 - Abertas as propostas, a Pregoeira fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas.

Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

4.6.2 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

4.6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Pregoeira, e somente estas participarão da etapa de lances.



4.7 - DA ETAPA DE LANCES

4.7.1 - A Pregoeira dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

4.7.2 - Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

4.7.3 - Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.7.4 - As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra(s) licitante(s).

4.7.5 - Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(à) Pregoeira(a) nem aos demais participantes.

4.7.6 - Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.7.6.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos **10 (dez) minutos** do período de duração da sessão pública.

4.7.6.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o Sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento) superior àquela**, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.7.6.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três) ofertas, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.7.6.4 - Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.7.6.5 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três) ofertas, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.7.6.6 - Poderá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

4.7.7 - No caso de desconexão entre a Pregoeira e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

4.7.8 - **Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

4.7.9 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

4.7.10 - Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.



4.7.11 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.7.12 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.7.13 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.7.14 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.7.15 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

4.7.16 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

4.7.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7.18 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

4.7.19 - Havendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

4.7.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **CONTRAPROPOSTA** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

4.7.21 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.7.22 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4.7.23 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

4.7.24 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.7.25 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.7.26 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

4.8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS ANEXADA AO SISTEMA JUNTO A HABILITAÇÃO. (MODELO ANEXO II)

A Proposta de Preços, deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico,



caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens do lote, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, a qual conterà:

- 4.8.1. A modalidade e o número da licitação; 159
- 4.8.2. Endereçamento à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Solonópolis-CE;
- 4.8.3. Prazo de entrega, conforme os termos deste edital;
- 4.8.4. Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 4.8.5. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;
- 4.8.6. Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como o valor global da Proposta de Preços por extenso, todos em moeda corrente nacional;
- 4.8.7. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.
- 4.8.8. Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os interessados não cadastrados no Município de Solonópolis/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão deverão ser enviados exclusivamente por meio da plataforma do Banco do Brasil S.A, concomitantemente com a proposta de preços até a abertura da sessão pública.

5.2 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1 **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.2.2 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.2.3 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.2.4 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.5 - Cópia de seu **documento oficial de identificação** (com foto) do(s) Sócio(s) Administrador(es), válido na forma da lei;

5.3- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



5.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3- Provas de regularidade, em plena validade, para com:

160

5.3.3.1- A **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;

5.3.3.2- A **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

5.3.3.3- A **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

5.3.3.4- O **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;

5.3.3.5- A **Justiça do trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

5.3.4- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.3.5- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.3.6- A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.

5.4- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor.

5.4.2.1 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.5 – RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.5.1. Comprovação de Aptidão da Pessoa Jurídica, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, acompanhado de ao menos um atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

5.5.2. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante ou Autorização de Funcionamento da empresa, expedida pela ANVISA / Ministério da Saúde.

5.6 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.6.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal,



não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, modelo constante dos Anexos deste edital;

5.6.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, modelo constante dos Anexos deste edital;

5.6.3- Declaração sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

5.6.4 - Declaração de que a licitante tem ciência sobre a forma de comunicação dos atos do processo;

5.6.5 – Certidão Específica emitida pela Junta Comercial, com todas as alterações e movimentações da empresa, com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores da data da licitação.

5.7 - A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

5.7.1 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão, exceto, caso haja interposição de recursos, onde os mesmos ficarão sob a guarda da Comissão de Pregões, podendo ser requerido somente ao julgamento definitivo do mesmo.

5.8 - Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de Habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

5.9 - RECURSOS: Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 15 (quinze) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.9.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

5.9.2 - Os memoriais (razões de recurso) deverão ser enviados ao e-mail da Comissão de Pregão (licita.solonopole@gmail.com), durante o horário de expediente. Somente serão acolhidos recursos, documentos ou quaisquer correspondências enviadas no horário 07:30 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

5.9.3 - Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

5.9.4 - O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

5.9.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

5.9.6 - O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, até seu trânsito em julgado administrativamente.



5.9.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.9.8 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) da(s) Proposta de Preços(s) vencedora(s) e procederá(ão) a homologará(ão) do processo, para determinar a contratação;

5.9.9 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura de Solonópolis.

5.10 - ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Propostas de Preços, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

5.10.1 - Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) À Assessoria Jurídica do Município, para fins de análise e parecer;

b) E depois à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização da Ata de Registro de Preços.

5.11 - SUSPENSÃO DA SESSÃO: A Pregoeira é facultada, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

5.11.1 - A Pregoeira, a qualquer tempo poderá analisar as Propostas de Preços e seus anexos, os documentos de habilitação, solicitar outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.11.2 - No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.12. DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das Propostas de Preços/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **menor preço conforme definido no preâmbulo deste edital**, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

5.12.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

5.12.2. A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeira ou Secretário(s) — será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações-e) do Banco do Brasil S.A. no “chat” de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Pregão da Prefeitura de Solonópolis, conforme disposto da Lei Orgânica do Município.

6 - CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

6.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico. No caso de impugnação, **qualquer pessoa** é parte legítima para impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

6.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



6.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

163

6.2.1- O endereçamento à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Solonópolis;

6.2.2- A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Solonópolis, dentro do prazo editalício;

6.2.3- O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

6.2.4- O pedido, com suas especificações;

6.3- Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4- A resposta do Município de Solonópolis-CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Solonópolis, conforme disposto a Lei Orgânica do Município.

6.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

6.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.7-DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

6.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

6.8-REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Solonópolis-CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

7 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, Contratos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da compra de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Solonópolis e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Solonópolis pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

7.1.1 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado no caso de:

a) Recusar em assinar o contrato;

b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Não manter a proposta ou lance;

d) Fraudar na entrega dos produtos ou na entrega de produtos conforme caso for;

e) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no início da entrega dos produtos objeto contratual solicitado, contados do recebimento da **ORDEM DE**



COMPRAS no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da **ORDEM DE COMPRAS**, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos produtos;

7.1.3 - Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da **ORDEM DE COMPRAS**, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos requisitados;

7.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento na entrega dos produtos, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor POR LOTE máximo do contrato, conforme o caso;

7.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fazer jus.

7.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.3.3- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

7.4- O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

7.4.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.4.2- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.4.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.4.4- Tiver presentes razões de interesse público.

7.5-PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

7.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Solonópolis e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Solonópolis pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - A adjudicação desta licitação em favor da licitante cuja proposta de preços ou lance seja classificado em primeiro lugar é da competência da Pregoeira, quando não houver recurso.

8.2 - A homologação deste pregão é da competência do(a) Gestor(a) das **Secretarias Competente**.

8.3 – Os Gestores das Secretarias competente se reservam o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

8.4 – A homologação, conforme se verifique a necessidade, estará sujeita, ainda, à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção *in loco* na sede da empresa para fins de verificação de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua



identificação externa e identificação de pessoal entregando produtos durante o horário normal de funcionamento.

9 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

165

9.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e CONTRATO**, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

9.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Solonópolis - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

9.2.1.1 - A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo licitante na fase da habilitação, conforme modelo fornecido.

9.2.1.2 - É de inteira responsabilidade dos licitantes manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, incluindo endereço eletrônico, o qual servirá de forma de comunicação para todos os atos do processo.

9.2.1.3 - O licitante que não atender justificadamente a convocação no prazo assinalado neste instrumento, será enquadrado será incurso no teor do art. 81 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que será convocado a licitante classificada em segundo lugar, sem prejuízo de abertura de processo administração para aplicação das penalidades cabíveis e insertas na mesma lei.

9.3 - Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

9.4 - Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – **ANEXO IV** e Contrato a ser celebrado **ANEXO VI** deste edital.

9.5 - O licitante vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Administração.

9.5.1 - A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços e Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5.2 - Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

9.6 - Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

9.7 - A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES** podendo ser alterada em conformidade com o



disposto no Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

9.8 - O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará conforme estabelecido no respectivo instrumento, conforme Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

9.9 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

9.10 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, o preço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

9.10.1 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

9.11 - Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto no artigo 12 do Decreto Municipal e Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

9.12 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

9.13 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro – equação econômico-financeira.

9.14 - Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços unitários/globais que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

9.15 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

10 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS

10.1- DAS ORDENS DE COMPRA: O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de **ORDENS DE COMPRA**, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do Registro de Preços (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

10.1.1- **A ORDEM DE COMPRA** emitida conterà o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

10.1.2- Observadas as determinações e orientações constantes da **ORDEM DE COMPRA**, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

10.1.3- O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

10.1.4- Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.



10.2- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos serão fornecidos de acordo com a necessidade do órgão, a partir da emissão da **ORDEM DE COMPRA**, após a assinatura do instrumento de contrato ou outro instrumento substitutivo, conforme o caso, pela contratada.

10.2.1. Os produtos poderão ser requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades de cada Secretaria, e deverão ser entregues na sede deste município;

10.2.2. A entrega ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade do objeto.

10.2.3. O fornecimento deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa de cada Secretaria, através de requisição própria que comprovem o fornecimento;

10.2.4. O controle será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 10.2.3 acima.

10.2.5. O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas neste termo de referência;

10.2.6. A qualidade do produto é de inteira responsabilidade da contratada;

10.2.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.

10.2.8- Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Solonópole-CE, com endereço na Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro, Solonópole-CE, inscrito no CNPJ sob o N.º 07.733.256/0001-57.

10.2.9- No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

10.2.10- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

10.3- Os bens licitados deverão ser fornecidas, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A contratada será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente contrato.

b) A contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

c) Cumprir todas as etapas de manipulação dos alimentos dentro das exigências de higiene e segurança alimentar, de acordo com as normas técnicas da Vigilância Sanitária, obedecendo, em todas as fases, as técnicas corretas da culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificações físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;

d) Fornecer refeições em perfeito estado de conservação e em temperatura adequada, acondicionadas em recipientes individuais, em embalagens apropriadas de isopor, de acordo com a legislação vigente, durante o recebimento pela contratante;

e) Não reutiliza no preparo das refeições qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela empresa; f) A proponente vencedora deverá assumir inteira responsabilidade quanto a garantia e qualidade do produto, reservando aos responsáveis pelo recebimento o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados; os



quais deverão ser imediatamente substituídos, sempre que não atenderem às exigências do controle de qualidade da Vigilância Sanitária.

g) A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas da execução do presente contrato.

h) A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no qual fica fazendo parte integrante deste instrumento os termos do Edital, independente de sua transcrição.

i) Aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

11 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

11.1-PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

11.2-PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

11.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

11.3 -REAJUSTE: Os valores contratos poderão ser reajustados nos casos previstos em Lei.

11.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega dos produtos, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos registrados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

12 – DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

12.1 - A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

12.2 - É facultado a Pregoeira, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.



13.1 - A convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura da ata de registro de preços, do(s) Contrato(s) se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, **através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na declaração constante das exigências dos documentos de habilitação ou pelo chat da ferramenta eletrônica do Bando do Brasil S.A.**

13.2 - Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Solonópolis, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, e facultativamente em Jornal de Grande Circulação.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

14.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

14.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

14.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

14.5- A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

14.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

14.7- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de Solonópolis–CE.

14.8- As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da PMS, na Rua Dr. Queiroz Lima 330, Centro, CEP 63.620-000, Solonópolis, Ceará ou através do e-mail licita.solonopole@gmail.com ou telefone (88) 3518-1387, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas.

14.9- O referido edital e seus anexos também estão disponíveis no seguinte sítio virtual: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, nos termos da IN nº 04/2015-TCM-CE.

14.10- O Projeto Básico/Termo de referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Solonópolis.

14.11- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Projeto Básico/Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

14.12- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

- a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.



PREFEITURA DE
Solonópolis



SOLONÓPOLE/CE, 25 DE JANEIRO DE 2023.

170

Maria Mônica Barbosa
Maria Mônica Barbosa
PREGOEIRA



ANEXO I
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2023.01.09.03

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

- 1. ORGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE
- 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Não se aplica
- 3. FONTE DE RECURSO:** Não se aplica.
- 4. VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 6.187.086,48 (Seis Milhões. Cento e oitenta e sete mil. Oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

- 5. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MEDICAMENTOS EXTRA PPI E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE.
- 6. JUSTIFICATIVA:** A aquisição se faz necessário para suprir a necessidades das unidades gestora da secretaria de saúde do Município de Solonópole-CE. Os medicamentos, no objeto é imprescindível para os setores da Secretaria de Saúde, conseqüentemente, para o desenvolvimento e cumprimento de suas atividades finalísticas. Considerando o processo licitatório através de registro de preços, devido ao fato de que os recursos não estão sendo disponibilizados integralmente no início de cada ano, proporcionando assim a aquisição de forma parcelada do objeto deste certame. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação aos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “Menor Preço”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela (s) empresa (s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

III – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

- 7. PRAZO E LOCALDE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRA**, nos locais determinados pela **CONTRATANTE**.
- 8.** O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDEM DE COMPRA**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.
- 9. PRAZO DE VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do **DECRETO MUNICIPAL Nº 10, DE 17 DE MARÇO DE 2017**.
- 10. PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até **30 (TRINTA) DIAS** após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da Contratada.

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA



11. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, marca, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
12. A Secretaria Municipal poderá se valer da análise técnica dos itens, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

V – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

13. A administração Municipal por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão vir serem adquiridos pela (s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.
14. O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.
15. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
16. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.
17. A gestão e fiscalização do contrato caberá a **unidade gestora a partir do seu fiscal de contrato** devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;
- III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:
 - a) Advertência.
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos**.
- V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no **DECRETO MUNICIPAL Nº 10, DE 17 DE MARÇO DE 2017**;
- VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

19. DA DETENTORA DO REGISTRO:

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a



sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;

II. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;

III. Responder no prazo de **até 05(cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;

IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.

V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

VII – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

20. ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES/ITENS

LOTE -01 MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (AMPOLAS) - HOSPITAL E MATERNIDADE MARIA SUELY NOGUEIRA					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML (TRANSAMIN)	AMPOLA	2.600	R\$ 12,22	R\$ 31.763,33
2	ADRENALINA 1G/1000ML (EPINEFRINA C/ 10 UL)	AMPOLA	1800	R\$ 3,66	R\$ 6.588,00
3	ADENOSINA TRIFOSFATO 6MG/2ML-FRASCO AMPOLA	AMPOLA	1200	R\$ 20,36	R\$ 24.428,00
4	ÁGUA DESTILADA 10ML	AMPOLA	27.000	R\$ 0,91	R\$ 24.660,00
5	ÁGUA DESTILADA 1000ML	AMPOLA	5000	R\$ 12,22	R\$ 61.083,33
6	AMINOFILINA 24 MG/ML	AMPOLA	2.000	R\$ 28,50	R\$ 56.993,33
7	AMIODARONA 150MG/3ML	AMPOLA	2.300	R\$ 6,11	R\$ 14.053,00
8	ATROPINA 0,250 MG/ML	AMPOLA	400	R\$ 3,66	R\$ 1.464,00
9	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 %	AMPOLA	250	R\$ 1,94	R\$ 484,17
10	BROMOPRIDA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	10.000	R\$ 6,52	R\$ 65.200,00
11	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML. AMPOLA COM 1 ML	AMPOLA	12.000	R\$ 3,06	R\$ 36.760,00
12	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	12.000	R\$ 5,70	R\$ 68.400,00
13	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 0,5% + GLICOSE 8% - PESADA - SEM CONSERVANTES - PARA RAQUIANESTESIA - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1000	R\$ 24,43	R\$ 24.426,67
14	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML	AMPOLA	100	R\$ 6,52	R\$ 652,00
15	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	250	R\$ 1,13	R\$ 281,67
16	CLORETO DE SÓDIO 20% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	R\$ 1,21	R\$ 121,33
17	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% INJ.	AMPOLA	100	R\$ 50,88	R\$ 5.088,33
18	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML	AMPOLA	3.000	R\$ 6,52	R\$ 19.560,00
19	COMPLEXO B - POLIVITAMÍNICO - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.600	R\$ 8,15	R\$ 29.328,00
20	CIMETIDINA 150MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5000	R\$ 6,11	R\$ 30.550,00
21	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL. SERINGA PREPARADA COM 0,4ML	UNIDADE	1800	R\$ 46,81	R\$ 84.258,00



22	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG SOLUÇÃO INJETÁVEL. SERINGA PREPARADA COM 0,6ML	UNIDADE	900	R\$ 71,23	R\$ 64.107,00
23	ERGOTAMINA 250MG\20ML	FRASCO-AMPOLA	500	R\$ 17,51	R\$ 8.755,00
24	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML-SOL INJETÁVEL	AMPOLAS	800	R\$ 4,08	R\$ 3.261,33
25	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	400	R\$ 11,41	R\$ 4.562,67
VALOR MÉDIO GLOBAL					R\$ 666.829,17

174

LOTE-02 MEDICAMENTOS ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS - HOSPITAL E MATERNIDADE MARIA SUELY NOGUEIRA					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	AMICACINA 250MG/2ML	AMPOLA	1500	R\$ 6,52	R\$ 9.780,00
2	AMPICILINA 2G + SULBACTAM 1G - PÓ ESTÉRIL PARA INJEÇÃO	FRASCO AMPOLA	1200	R\$ 5,91	R\$ 7.096,00
3	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1200.000 UI - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - COM DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	3000	R\$ 22,39	R\$ 67.170,00
4	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000 UI - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - COM DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	2500	R\$ 24,43	R\$ 61.066,67
5	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - COM DILUENTE	FRASCO AMPOLA	1800	R\$ 8,15	R\$ 14.664,00
6	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	600	R\$ 14,05	R\$ 8.432,00
7	CEFALOTINA SÓDICA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	4.000	R\$ 9,37	R\$ 37.480,00
8	CEFAZOLINA SÓDICA 1G INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2.000	R\$ 11,80	R\$ 23.606,67
9	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G - INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	10.0000	R\$ 9,37	R\$ 937.000,00
10	CEFEPIMA 1G	FRASCO-AMPOLA	1.000	R\$ 18,32	R\$ 18.320,00
11	CIPROFLOXACINO INJETÁVEL 200MG- FRASCO C/ 100ML (2MG/ML)	BOLSA	3000	R\$ 85,48	R\$ 256.430,00
12	CLINDAMICINA 600MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.500	R\$ 7,95	R\$ 11.920,00
13	GENTAMICINA 80MG/ML	AMPOLA	800	R\$ 2,45	R\$ 1.962,67
14	FLUOCONAZOL 200MG-SOL. INJETÁVEL (2MG/ML)	BOLSA	250	R\$ 24,43	R\$ 6.106,67
15	OXACILINA SÓDICA 500MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	6.000	R\$ 2,65	R\$ 15.920,00
16	METRONIDAZOL SOL. INJETÁVEL 5% -	BOLSA	1.500	R\$ 20,36	R\$ 30.535,00
17	PIPERACILINA 4G + TAZOBACTAMA 0,5G	FRASCO AMPOLA	1.000	R\$ 59,02	R\$ 59.020,00
18	VANCOMICINA 1G	FRASCO AMPOLA	250	R\$ 9,98	R\$ 2.495,00
VALOR MÉDIO GLOBAL					R\$ 1.569.004,67

LOTE-03 MEDICAMENTOS (INJETÁVEIS) - HOSPITAL E MATERNIDADE MARIA SUELY NOGUEIRA					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	6.000	R\$ 4,89	R\$ 29.320,00
2	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	12.000	R\$ 7,33	R\$ 88.000,00
3	DEXAMETASONAFOSFATO DISSÓDICO DE 4MG, CLORIDRATO	AMPOLA	200	R\$ 65,13	R\$ 13.025,33



	DE TIAMINA 100MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG, CIANOCOBALAMINA 5.000MCG				175
4	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL E APIROGÊNICA	AMPOLA	12.000	R\$ 2,45	R\$ 29.440,00
5	DIPIRONA 500MG/ML	AMPOLA	22.000	R\$ 5,30	R\$ 116.600,00
6	DIPROIONATO E BETAMETASONA + SULFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/2MG	AMPOLA	1.200	R\$ 16,08	R\$ 19.300,00
7	DOBUTAMINA CLORIDRATO 250MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 20 ML	AMPOLA	360	R\$ 16,70	R\$ 6.012,00
8	CETOPROFENO 100MG/ML IM	AMPOLA	8.000	R\$ 5,10	R\$ 40.826,67
9	CETOPROFENO 100MG/ML IV	AMPOLA	6.000	R\$ 8,56	R\$ 51.360,00
10	DOPAMINA CLORIDRATO 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 10 ML	AMPOLA	360	R\$ 7,14	R\$ 2.569,20
11	DIFENIDRAMINA 50MG/ML-SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	450	R\$ 36,64	R\$ 16.486,50
12	DIFENIDRAMINA 30MG CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG GLICOSE 1000MG FRUTOSE 1000MG	AMPOLA	1.200	R\$ 65,13	R\$ 78.152,00
13	FUROSEMIDA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5.000	R\$ 4,89	R\$ 24.433,33
VALOR MÉDIO GLOBAL					R\$ 515.525,03

LOTE-04 MEDICAMENTOS (INJETÁVEIS)- HOSPITAL E MATERNIDADE MARIA SUELY NOGUEIRA					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	GLICOSE 25% - USO ENDOVENOSO	AMPOLA	3000	R\$ 1,00	R\$ 2.990,00
2	GLICOSE 50% - USO ENDOVENOSO	AMPOLA	5000	R\$ 1,21	R\$ 6.066,67
3	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	R\$ 3,66	R\$ 366,00
4	HEPARINA SÓDICA 5000UI\ML\FRASCO DE 5 ML	AMPOLA	500	R\$ 44,78	R\$ 22.390,00
5	HIDRALAZINA INJETAVEL 20MG/1ML	AMPOLA	600	R\$ 16,29	R\$ 9.772,00
6	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 100MG - PÓ LIOFILIZADO PARA USO INJETÁVEL	AMPOLA	4200	R\$ 8,56	R\$ 35.952,00
7	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500MG - PÓ LIOFILIZADO PARA USO INJETÁVEL -	AMPOLA	5400	R\$ 11,80	R\$ 63.738,00
8	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANT-RHO (D) 300 MCG	AMPOLA	30	R\$ 488,42	R\$ 14.652,50
9	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% SEM VASO CONSTRICTOR - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1200	R\$ 40,51	R\$ 48.608,00
10	LIDOCAÍNA 2% COM VASO CONSTRICTOR - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	600	R\$ 30,33	R\$ 18.200,00
11	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	400	R\$ 4,08	R\$ 1.630,67
12	METILPREDNISOLONA INJETÁVEL (PÓ 500MG)	FRASCO-AMPOLA	450	R\$ 24,43	R\$ 10.992,00
13	OMEPRAZOL 40MG - INJETÁVEL COMO SAL SÓDICO LIOFILIZADO - COM DILUENTE. FRASCO-AMPOLA DE 40MG + AMPOLA DE 10ML DE DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	3600	R\$ 26,46	R\$ 95.256,00
VALOR MÉDIO GLOBAL					R\$ 330.613,83

LOTE-05 MEDICAMENTOS (INJETÁVEIS)- HOSPITAL E MATERNIDADE MARIA SUELY NOGUEIRA					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	ÁCIDO ASCÓBICO 100MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	6000	R\$ 10,16	R\$ 60.980,00
2	CLONIDINA 150 MCG/ML	AMPOLA	80	R\$ 16,29	R\$ 1.302,93
3	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1400	R\$ 6,11	R\$ 8.554,00



4	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG/2ML - SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	6000	R\$ 1,63	R\$ 9.760,00
5	NITROGLICERINA 5MG/ML-SOL. INJETÁVEL	AMPOLAS	120	R\$ 63,09	R\$ 7.570,80
6	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO DIIDRATADO 50MG - PÓ LIOFILIZADO PARA INFUSÃO EV	AMPOLA	100	R\$ 52,92	R\$ 5.291,67
7	NORADRENALINA 1MG/ML	AMPOLA	200	R\$ 16,29	R\$ 3.257,33
8	NORADRENALINA 2MG/ML	AMPOLA	200	R\$ 30,33	R\$ 6.066,67
9	OXITOCIONA 5UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1000	R\$ 3,66	R\$ 3.660,00
10	PIRACETAM 200 MG/ML	AMPOLA	200	R\$ 26,46	R\$ 5.292,00
11	PROSTIGMINE 1 ML	AMPOLA	50	R\$ 12,22	R\$ 610,83
12	TIAMINA 100MG/ML	AMPOLA	1200	R\$ 24,43	R\$ 29.312,00
VALOR MÉDIO GLOBAL					R\$ 141.658,23

LOTE-06 MEDICAMENTOS LÍQUIDOS - VIA ORAL E OUTROS - HOSPITAL E MATERNIDADE MARIA SUELY NOGUEIRA					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	ACEBROFILINA 10 MG/ML	FRASCO	100	R\$ 24,43	R\$ 2.442,67
2	ACETILCISTEINA 200MG/5ML	FRASCO	100	R\$ 30,40	R\$ 3.040,00
3	AZITROMICINA DIIDRATADA 600MG/5ML - FRASCO 15ML + DILUENTE.	FRASCO	250	R\$ 16,29	R\$ 4.071,67
4	POLICRESULENO 12 ML	FRASCO	40	R\$ 50,47	R\$ 2.018,80
5	AMBROXOL CLORIDRATO ADULTO 30MG/5ML - SEM AÇUCAR. FRASCO DE 120ML	FRASCO	60	R\$ 9,37	R\$ 562,20
6	AMBROXOL CLORIDRATO INFANTIL 15MG/5ML - SEM AÇUCAR. FRASCO DE 120ML	FRASCO	60	R\$ 9,77	R\$ 586,00
7	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,025%	FRASCO	400	R\$ 3,26	R\$ 1.305,33
8	BROMETO DE FENOTEROL 5MG/ML	FRASCO	400	R\$ 12,22	R\$ 4.886,67
9	BROMOPRIDA 4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 20ML	FRASCO	100	R\$ 2,95	R\$ 295,00
10	BETAMETASONA 0,25MG/5ML + DEXCLOFENIRAMINA MALEATO 2MG/5ML - XAROPE. FRASCO COM 120ML	FRASCO	60	R\$ 99,72	R\$ 5.983,40
11	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML (GOTAS)	FRASCO	100	R\$ 14,05	R\$ 1.405,33
12	CLORETO DE POTÁSSIO 0,09G/ML - XAROPE - FRASCO COM 150ML	FRASCO	24	R\$ 24,43	R\$ 586,24
13	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG/5ML	FRASCO	60	R\$ 5,91	R\$ 354,80
14	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - GOTAS. FRASCO COM 20ML	FRASCO	40	R\$ 12,22	R\$ 488,67
15	SIMETICONA 75 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO	300	R\$ 4,27	R\$ 1.282,00
16	DROPOPIZINA 15MG/5ML - XAROPE ADULTO. FRASCO DE 100ML	FRASCO	12	R\$ 24,43	R\$ 293,12
17	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 200MG/5ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 72MG/5ML + DIMETICONA 25MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL. FRASCO DE 150ML	FRASCO	12	R\$ 71,23	R\$ 854,76
18	LACTULOSE 667MG/ML - FRASCO COM 120 ML	FRASCO	600	R\$ 26,46	R\$ 15.876,00
19	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO COM 10ML	FRASCO	60	R\$ 4,49	R\$ 269,40
20	N-ACETILCISTEÍNA XAROPE 20MG/ML. FRASCO COM 150 ML	FRASCO	60	R\$ 18,12	R\$ 1.087,40
21	ÓLEO MINERAL. FRASCO COM 100ML	FRASCO	400	R\$ 4,08	R\$ 1.630,67



22	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML. FRASCO COM 100ML	FRASCO	24	R\$ 6,72	R\$ 161,36
23	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG FRASCO COM 200 DOSES	FRASCO	60	R\$ 79,37	R\$ 4.762,20
24	SALBUTAMOL 2 MG/5ML	FRASCO	48	R\$ 6,72	R\$ 322,72
VALOR MÉDIO GLOBAL					R\$ 54.566,40

LOTE-07 MEDICAMENTOS (COMPRIMIDOS E CÁPSULAS) - HOSPITAL E MATERNIDADE MARIA SUELY NOGUEIRA					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	COMPRIMIDO	200	R\$ 9,01	R\$ 1.801,33
2	AZITROMICINA DIIDRATADA 500MG - COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMPRIMIDO	5000	R\$ 1,63	R\$ 8.133,33
3	CIMETIDINA 200MG	COMPRIMIDO	200	R\$ 3,26	R\$ 652,67
4	CINARIZINA 25 MG	COMPRIMIDOS	300	R\$ 1,00	R\$ 299,00
5	COLECALCIFEROL 50.000UI	CÁPSULA GELATINOSA	2000	R\$ 26,88	R\$ 53.753,33
6	CLARITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	250	R\$ 9,57	R\$ 2.392,50
7	CIPROFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMIDO	1500	R\$ 1,03	R\$ 1.550,00
8	DIMENIDRINATO 100MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200	R\$ 1,48	R\$ 296,00
9	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,72	R\$ 215,00
10	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	4000	R\$ 1,63	R\$ 6.506,67
11	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,42	R\$ 125,00
12	DOXICICLINA 100MG	COMPRIMIDO	200	R\$ 2,45	R\$ 490,67
13	SACCHAROMYCES BOULARDII – 17 LIOFILIZADO 100 MILHÕES/ML – CAPSULA	CAPSULA	600	R\$ 6,46	R\$ 3.874,00
14	SACCHAROMYCES BOULARDII – 17 PÓ LIOFILIZADO 200 MILHOES	CÁPSULA	600	R\$ 10,53	R\$ 6.316,00
15	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULA	200	R\$ 36,22	R\$ 7.244,00
16	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	200	R\$ 2,45	R\$ 490,67
17	LOPERAMIDA 2MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,07	R\$ 73,33
18	NITROFURANTOINA 100MG	COMPRIMIDO	560	R\$ 0,38	R\$ 214,67
19	OXIBUTININA 5MG	COMPRIMIDO	180	R\$ 2,04	R\$ 367,20
20	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4MG	COMPRIMIDO	210	R\$ 0,62	R\$ 129,50
21	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50	R\$ 1,00	R\$ 49,83
22	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,60	R\$ 596,67
23	PIRACETAM 400MG	COMPRIMIDO	80	R\$ 1,21	R\$ 97,07
24	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,60	R\$ 1.193,33
25	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	200	R\$ 1,03	R\$ 206,67
26	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	SUPOSITÓRIO	120	R\$ 3,17	R\$ 380,00
27	SUPOSITORIO DE GLICERINA INFANTIL	SUPOSITÓRIO	120	R\$ 2,95	R\$ 354,00
28	PROPATILNITRATO 10MG	COMPRIMIDO	200	R\$ 1,04	R\$ 208,67
29	ITRACONAZOL 100MG	CÁPSULA	600	R\$ 1,76	R\$ 1.054,00
30	CARVÃO ATIVO PÓ. FRASCOS COM 1KG	FRASCOS	10	R\$ 81,21	R\$ 812,10
VALOR MÉDIO GLOBAL					R\$ 99.877,20



LOTE - 08 MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL CONFORME PORTARIA 344/98 MS: FRASCOS, AMPOLAS E COMPRIMIDOS - HOSPITAL E MATERNIDADE MARIA SUELY NOGUEIRA					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	250	R\$ 0,82	R\$ 204,17
2	CARBAMAZEPINA 2% - SUSPENSÃO ORAL. FRASCO C/100 ML	FRASCO	10	R\$ 24,43	R\$ 244,27
3	CARBONATO DE LÍCIO 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,82	R\$ 245,00
4	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100	R\$ 4,69	R\$ 468,67
5	CLORPROMAZINA CLORIDRATO SOLUÇÃO A 4% - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20ML	FRASCO	10	R\$ 16,29	R\$ 162,87
6	CLONAZEPAM 2MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,20	R\$ 61,00
7	CLONAZEPAM 0,5MG. COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300	R\$ 0,25	R\$ 76,00
8	CLONAZEPAM 2,5MG/ML. FRASCO COM 20ML	FRASCO	10	R\$ 4,08	R\$ 40,77
9	CODEÍNA, FOSFATO 7,5 MG + PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 3,91	R\$ 2.348,00
10	DIAZEPAN 10MG/ML	AMPOLA	1200	R\$ 1,84	R\$ 2.212,00
11	DIAZEPAN 10MG	COMPRIMIDO	1200	R\$ 0,37	R\$ 444,00
12	PETIDINA 25MG/ML	AMPOLA	300	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00
13	ETOMIDATO 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200	R\$ 56,99	R\$ 11.397,33
14	FENITOÍNA SÓDICA 5% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	500	R\$ 5,91	R\$ 2.956,67
15	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,30	R\$ 180,00
16	FENOBARBITAL 200MG/ML	AMPOLA	200	R\$ 6,52	R\$ 1.304,00
17	FENTANILA 50 MCG/ML	AMPOLA	300	R\$ 18,29	R\$ 5.486,00
18	FLUMAZENIL 0,5MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	20	R\$ 24,43	R\$ 488,53
19	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 3,06	R\$ 1.531,67
20	LEVOMEPRIMAZINA SOLUÇÃO ORAL 4%	FRASCOS	50	R\$ 28,30	R\$ 1.414,83
21	MIDAZOLAM 3MG/ML - AMPOLAS DE 10 ML	AMPOLA	200	R\$ 32,57	R\$ 6.513,33
22	MORFINA, SULFATO 1MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SEM CONSERVANTE	AMPOLA	2000	R\$ 13,24	R\$ 26.486,67
23	MORFINA, SULFATO 0,2MG/ML PARA RAQUE - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SEM CONSERVANTE	AMPOLA	600	R\$ 14,05	R\$ 8.432,00
24	MORFINA, SULFATO 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SEM CONSERVANTE	AMPOLA	2800	R\$ 6,72	R\$ 18.825,33
25	NALOXONA 0,4MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	20	R\$ 12,63	R\$ 252,53
26	NITRAZIPAM 5MG	COMPRIMIDO	3500	R\$ 1,13	R\$ 3.943,33
27	PERICIAZINA SOLUÇÃO 4%	FRASCO	20	R\$ 38,67	R\$ 773,47
28	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG-SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	280	R\$ 34,40	R\$ 9.632,93
29	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 20,97	R\$ 12.580,00
30	TRAMADOL 50MG/ML	AMPOLA	4000	R\$ 10,59	R\$ 42.373,33
VALOR MÉDIO GLOBAL					R\$ 162.668,70

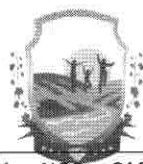
LOTE - 09 MEDICAMENTOS DE USO TÓPICO E OFTÁLMICO - HOSPITAL E MATERNIDADE MARIA SUELY NOGUEIRA PINHEIRO					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	CETOCONAZOL + BETAMETAZONA 20 MG CREME	BISNAGA	50	R\$ 13,84	R\$ 692,00



2	ÓLEO DE GIRASSOL FILTRADO E REFINADO COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E VITAMINA E. C/100ML	FRASCO	300	R\$ 13,44	R\$ 4.032,00
3	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ. SACHE C/ 50G	SACHE	50	R\$ 4,06	R\$ 203,00
4	CLORANFENICOL 0,5% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO C/ 10ML	FRASCO	50	R\$ 28,30	R\$ 1.414,83
5	CLORANFENICOL 25MG/L + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 30MG/ML - SOLUÇÃO OTOLÓGICA - FRASCO COM 10ML	FRASCO	60	R\$ 46,81	R\$ 2.808,60
6	COLAGENASE + CLORAFENICOL POMADA. BISNAGA 15G	BISNAGA	1000	R\$ 24,43	R\$ 24.426,67
7	COLAGENASE POMADA. BISNAGA 15G	BISNAGA	360	R\$ 95,66	R\$ 34.436,40
8	DEXAMETASONA 0,1% + NEOMICINA SULFATO 0,35% + SULFATO DE POLIMIXIA B 600UI - SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO COM 5ML	FRASCO	40	R\$ 32,57	R\$ 1.302,67
9	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML - ELIXIR - FRASCO COM 100ML	FRASCO	120	R\$ 8,56	R\$ 1.027,20
10	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 1MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG/ML - SOLUÇÃO OCULAR 0,1% SOLUÇÃO ESTÉRIL - FRASCO COM 5ML	FRASCO	40	R\$ 65,13	R\$ 2.605,07
11	DICLOFENACO DIETILAMÔNIODE GEL CREME 10MG/G. BISNAGA DE 60G	BISNAGA	50	R\$ 10,18	R\$ 509,00
12	LIDOCAÍNA CLORIDRATO GELÉIA 2% - BISNAGA COM 30G	BISNAGA	800	R\$ 4,49	R\$ 3.592,00
13	LIDOCAÍNA SPRAY 10% - PARA ANESTESIA TÓPICA - FRASCO COM 50ML	FRASCO	60	R\$ 118,04	R\$ 7.082,20
14	NISTATINA 100.000UI/1G + ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G	POMADA	200	R\$ 18,12	R\$ 3.624,67
15	PASTA D'ÁGUA - PESO LÍQUIDO 120G	FRASCO	100	R\$ 12,22	R\$ 1.221,67
16	RETINOL, ACETATO 10.000UI + AMINOÁCIDOS 2,5% + METIONINA 0,5% + CLORANFENICOL 0,5% - POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL. BISNAGA DE 3,5G	BISNAGA	10	R\$ 24,43	R\$ 244,27
17	RIFAMICINA SV SÓDICA – SPRAY COM 20ML	FRASCO	50	R\$ 40,71	R\$ 2.035,33
18	SALICITATO DE METILA + MENTOL. BISNAGA DE 20G	BISNAGA	50	R\$ 12,22	R\$ 610,83
19	SULFADIAZINA DE PRATA - CREME 1% - USO TÓPICO. POTE COM 400G	POTE	80	R\$ 52,92	R\$ 4.233,33
20	TETRACAÍNA CLORIDRATO 1% + FENILEFRINA CLORIDRATO 0,1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. FRASCO DE 10ML	FRASCO	100	R\$ 20,16	R\$ 2.015,67
21	UREIA CREME HIDRATANTE 20MG/G. UNIDADE COM 60G	UNIDADE	50	R\$ 152,64	R\$ 7.631,83
22	VALERATO DE BETAMETAZONA 0,1% + SULFATO DE NEOMICINA 0,5% CREME	BISNAGA	20	R\$ 44,78	R\$ 895,60
23	PAPAINA 10%	BISNAGA	100	R\$ 79,37	R\$ 7.937,00
24	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA	BISNAGA	120	R\$ 6,11	R\$ 733,20
25	GENTAMICINA COLÍRIO SOL. OFT. ESTERIL	FRASCO	12	R\$ 20,16	R\$ 241,88
VALOR MÉDIO GLOBAL					R\$ 115.556,91

LOTE10 - INSUMOS JUDICIALIZADOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	ACEPONATO DE METILPREDNISOLONA. CREME DERMATOLOGICO 1MG/G. EMBALAGEM COM 15G	BISNAGA	50	R\$ 118,04	R\$ 5.901,83
2	ÁGUA BORICADA SOLUÇÃO TÓPICA, INCOLOR E INODORA, A 3% DE ÁCIDO BÓRICO; FRASCO GOTEJADOR. FRASCOS COM 100 ML	FRASCO	400	R\$ 7,85	R\$ 3.140,00
3	AGUARDENTE DE JALAPA INDICADA COMO LAXATIVO,	FRASCO	150	R\$ 18,32	R\$ 2.748,00





	SENDO USADA NOS CASOS DE CONSTIPAÇÃO FUNCIONAL AGUDA. CADA ML DA TINTURA DE JALAPA CONTÉM EXTRATO ALCOOLICO DE <i>OPERCULINA ALATA</i> (HAM.) URBAN. CONCENTRAÇÃO DE PRINCÍPIOS ATIVOS: CADA ML DA TINTURA CONTÉM 15 A 19 MG DE RESINAS. (URBAN)0,997 ML*CARAMELO Q.S.P.1 ML. FRASCOS COM 100 ML				180
4	DESONIDA + SULFATO DE GENTAMICINA (0,5 MG + 1 MG/G) DESONIDA + SULFATO DE GENTAMICINA GEL CREME 0,5 MG + 1 MG/G. BISNAGAS COM 30G.	BISNAGA	50	R\$ 61,06	R\$ 3.052,83
5	DESONIDA GEL CREME 0,5MG/G. EMBALAGEM COM 30G	BISNAGA	120	R\$ 32,57	R\$ 3.908,00
6	DOMPERIDONA COMPRIMIDOS 10MG.CADA COMPRIMIDO DE DOMPERIDONA CONTÉM: DOMPERIDONA; 10MG EXCIPIENTE. Q.S.P.1COMP. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	140	R\$ 11,41	R\$ 1.596,93
7	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA 0,37 MG DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA (EQUIVALENTE A 0,4 MG DE CLORIDRATO DE TANSULOSINA)0,37 MG. FRASCO COM 30 CÁPSULAS	FRASCO	90	R\$ 222,64	R\$ 20.037,30
8	FUROATO DE MOMETASONA CREME DERMATOLÓGICO. FUROATO DE MOMETASONA 1MG/G. FRASCO/ BISNAGA COM 20 G	FRASCO-BISNAGA	50	R\$ 36,64	R\$ 1.831,83
9	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%. CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, GELEIA ESTÉRIL PARA CATETERISMO VESICAL. BISNAGA COM 30 G	BISNAGA	192	R\$ 4,49	R\$ 862,08
10	LAXANTE. MACROGOL 3350 + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO. PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEASABOR LIMÃO. EMBALAGENS CONTENDO 20 SACHÊS COM 14 G CADA.	CAIXA	100	R\$ 73,27	R\$ 7.326,67
11	CLORIDRATO DE OXIBUTININA. CAIXAS COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	170	R\$ 59,27	R\$ 10.075,90
12	POLYPODIUM LEUCOTOMOS. É INDICADO PARA PROFLAXIA DA ERUPÇÃO POLIMORFA À LUZ (IRRITAÇÃO DA PELE AGRAVADA PELO SOL. CAIXAS COM 60 CÁPSULAS DE 250 MG	CAIXA	30	R\$ 274,74	R\$ 8.242,20
13	REGULARIZADOR DE FUNÇÕES INTESTINAIS. INDICADO NOS CASOS DE OBSTIPAÇÃO OU DIARRÉIA. SABOR NEUTRO. COMPOSIÇÃO QUANTIDADE POR PORÇÃO 100G VALOR ENERGÉTICO, G KCAL 40; CARBOIDRATOS 5G; PROTEÍNAS 5G; GORDURAS TOTAIS MENOR QUE 1;GORDURAS SATURAS 0G; GORDURAS TRANS 0 G; FIBRA ALIMENTAR DOS QUAIS 80G: FIBRAS SOLÚVEIS 50G; FIBRAS INSOLÚVEIS 30G; SÓDIO 60MG; CALCIO 300MG; FERRO 0 MG; POTÁSSIO 600MG; FOSFORO 300MG. LATAS DE 400G	LATA	30	R\$ 335,38	R\$ 10.061,30
14	RIVAROXABANA 20MG. CADA COMPRIMIDO REVESTIDO CONTÉM: RIVAROXABANA DE 20 MG. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CAIXA	120	R\$ 443,65	R\$ 53.237,60
15	RIVAROXABANA 15MG. CADA COMPRIMIDO REVESTIDO CONTÉM: RIVAROXABANA DE 15 MG. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	R\$ 443,65	R\$ 5.323,76
16	RIVAROXABANA 10MG. CADA COMPRIMIDO REVESTIDO CONTÉM: RIVAROXABANA DE 10 MG. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	R\$ 474,17	R\$ 5.690,08
17	RIVAROXABANA 2,5MG. CADA COMPRIMIDO REVESTIDO CONTÉM: RIVAROXABANA DE 2,5 MG. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	R\$ 238,11	R\$ 2.857,28





18	SOLUÇÃO RETAL PARA ENEMA. CADA G CONTÉM SORBITOL A 70% (714 MG); LAURILSULFATO DE SÓDIO (7,70 MG). EMBALAGENS COM 7 BISNAGAS DE 6,5 G	CAIXA	48	R\$ 71,65	R\$ 3.439,04
19	TACROLIMO MONOIDRATADO. CADA 1 G DE POMADA CONTÉM 1,022 MG DE TACROLIMO MONOIDRATADO (EQUIVALENTE A 1,000 MG DE TACROLIMO). POMADA DERMATOLÓGICA NA CONCENTRAÇÃO DE 0,1% EM BISNAGAS CONTENDO 30 G	BISNAGA	24	R\$ 232,00	R\$ 5.568,08
20	INSULINA GLARGINA. SOLUÇÃO INJETÁVEL EMBALAGENS COM 1 CANETA DESCARTÁVEL PRÉ-ENCHIDAS, CONTENDO 3 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL. CADA ML CONTÉM: INSULINA GLARGINA (CORRESPONDENTE A 100 U DE INSULINA HUMANA) 3,640 MG EXCIPIENTES Q.S.P 1 ML. CANETAS PRÉ-ENCHIDAS, CONTENDO 3ML	UNIDADE	50	R\$ 150,60	R\$ 7.529,83
21	INSULINA ASPARTE. CADA ML DA SOLUÇÃO CONTÉM 100 U DE INSULINA ASPARTE (EQUIVALENTE A 3,5 MG). EXCIPIENTES: GLICEROL, FENOL, METACRESOL, CLORETO DE ZINCO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO DI-HIDRATADO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁCIDO CLORÍDRICO E ÁGUA PARA INJETÁVEIS. CANETAS PRÉ – ENCHIDAS CONTENDO 3ML	UNIDADE	60	R\$ 99,72	R\$ 5.983,40
22	CLORIDRATO DE LURASIDONA. CADA COMPRIMIDO REVESTIDO CONTÉM: CLORIDRATO DE LURASIDONA 40 MG. EXCIPIENTES: MANITOL, AMIDO PRÉ-GELATINIZADO, CROSCARMELOSE SÓDICA, HIPROMELOSE, ESTEARATO DE MAGNÉSIO, (HIPROMELOSE, DIÓXIDO DE TITÂNIO E MACROGOL E CERA DE CARNAÚBA. EMBALAGENS COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CAIXA	27	R\$ 614,59	R\$ 16.593,93
23	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG. CADA COMPRIMIDO 2 MG CONTÉM MESILATO DE DOXAZOSINA EQUIVALENTE A 2 MG DE DOXAZOSINA BASE. EXCIPIENTES: CELULOSE MICROCRISTALINA, LACTOSE, AMIDOGLICOLATO DE SÓDIO, LAURILSULFATO DE SÓDIO, ESTEARATO DE MAGNÉSIO.	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,42	R\$ 625,00
VALOR MÉDIO GLOBAL					R\$ 185.632,88

LOTE 11 - INSUMOS JUDICIALIZADOS- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA. DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA (1.500KCAL POR LITRO DE DIETA) E HIPERPROTÉICA (60G POR LITRO DE DIETA), ACRESCIDA DE DHA E EPA (0,34G) EM SUA FORMULAÇÃO. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E COM BAIXO TEOR DE SÓDIO, SUA FORMULA É ENRIQUECIDA COM MIX DE CAROTENÓIDES E FOI ELABORADA PARA PACIENTES COM NECESSIDADES CALÓRICAS ELEVADAS E COM RESTRIÇÃO DE HÍDRICA. CONTÉM MISTURA DE LÍPIDIOS, FORNECENDO ÁCIDOS GRAXOS 3 - DHA (2) E EPA (3). HIPOSSÓDICA, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. (1) - ALFA, BETA E GAMA CAROTENOS, LICOPENO, LUTEÍNA E ZEAXANTINA. (2) - DHA: ÁCIDO DOCOSAHEXAENÓICO (3) - EPA: ÁCIDO EICOSAPENTAENÓICO. EMBALAGEM COM 1 LITRO	LITRO	2000	R\$ 65,13	R\$ 130.253,33
2	LEITE EM PÓ - SEM LACTOSE. COMPOSTO LÁCTEO FORTIFICADO RICO EM CÁLCIO, FERRO, ZINCO,	LATA	500	R\$ 93,62	R\$ 46.808,33



	VITAMINAS A, D, C E E ESSENCIAIS PARA A NUTRIÇÃO DAS CRIANÇAS. LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D, C E E), MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA COM 380G				
3	NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. FONTE DE PROTEÍNA DE SOJA, É NORMOPROTÉICO E SUA FORMULAÇÃO COMPREENDE DENSIDADE ENERGÉTICA NORMAL (1,2 KCAL/ML).ÁGUA, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE CANOLA, FIBRAS ALIMENTARES (INULINA, CELULOSE, OLIGOGRUTOSE), TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE GIRASSOL, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, DIFOSFATO TRICÁLCICO, FOSFATO DE MAGNÉSIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE COLINA, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-TOCOFERILA, FLUORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, ACETATO DE RETINILA, COLECALCIFEROL, SULFATO DE MANGANÊS (II), CLORIDRATO DE TIAMINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, SULFATO DE COBRE, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, RIBOFLAVINA, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA, CLORETO DE CROMO (III), ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, MOLIBDATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE, EDULCORANTE SUCRALOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOA. PODÉ CONTER LEITE E PEIXE. EMBALAGENS COM 1 LITRO	LITRO	4500	R\$ 56,99	R\$ 256.440,00
4	SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL. SUPLEMENTO INFANTIL DE NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL. SUA FÓRMULA TEM ALTO TEOR DE VITAMINAS E MINERAIS, AUXILIANDO CRIANÇAS COM DIFICULDADE EM GANHAR PESO OU COM PERDA DE NUTRIENTES A MANTER UMA DIETA BALANCEADA E SAUDÁVEL. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, GIRASSOL, CANOLA), CASEINATO, SACAROSE, CITRATO DE POTÁSSIO, DIHIDROGÊNIO FOSFATO DE POTÁSSIO, HIDROGÊNIO FOSFATO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, TAURINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, NICOTINAMIDA, D-BIOTINA, SULFATO DE MANGANÊS (II), D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, RIBOFLAVINA, HIDROCLORETO DE PIRIDOXINA, FLUORETO DE SÓDIO, CIANOCOBALAMINA, PALMITATO DE RETINILA, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, DL-ALFA-TOCOFEROL, COLECALCIFEROL, CLORETO DE CROMO (III), MOLIBDATO DE SÓDIO, IODETO DE POTÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, FITOMENADIONA E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E DE SOJA. PODE CONTAR PEIXE. LATA COM 400 GRAMAS	LATA	500	R\$ 95,66	R\$ 47.828,33
5	SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL EM PÓ. SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL PARA USO DIÁRIO. PARA CRIANÇAS DE 4 A 10 ANOS. ÚNICO QUE CONTÉM PRÉ E PROBIÓTICOS E DHA/ARA EM SUA FORMULAÇÃO. COMPLEMENTA A DIETA DAS	LATA	500	R\$ 223,86	R\$ 111.931,67



	CRIANÇAS. AUXILIA NO DESENVOLVIMENTO FÍSICO, MENTAL E IMUNOLÓGICO. ÁGUA DEIONIZADA (LÍQUIDO), AMIDO DE MILHO (LÍQUIDO) OU XAROPE DE MILHO (PÓ), SACAROSE, CASEINATO DE SÓDIO, ÓLEO DE AÇAFRÃO, ÓLEO DA SOJA, ÓLEO DE COCO FRACIONADO, MINERAIS (FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE MANGANÉS, SULFATO CÚPRICO, CLORETO DE CROMO, IODETO DE POTÁSSIO, MOLIBDATO DE SÓDIO, SELENITO DE SÓDIO), CONCENTRADO DE PROTEÍNA DA SORO DE LEITE, VITAMINAS (CLORETO DE COLINA, ÁCIDO ASCÓRBICO, NIACINAMIDA, ACETATO DA ALFATOCOFEROL, PANTOTENATO DE CÁLCIO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE TIAMINA RIBOFLAVINA, VITAMINA A PALMITATO, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, VITAMINA D3, FILOQUINONA, CIANOCOBALAMINA), INOSITOL, TAURINA, PALMITATO ASCORBIL, L-CARNITINA E B-CAROTENO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO É LEITE EM PÓ. EMBALAGEM COM 850 GRAMAS				183
6	FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES. ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORMULADO PARA PORTADORES DE ALERGIAS ALIMENTARES (PROTEÍNA DO LEITE DE VACA). FÓRMULA À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, 100% EFICAZ, PARA CRIANÇAS QUE PERMANECEM ALÉRGICAS. É ADEQUADO ÀS RECOMENDAÇÕES NUTRICIONAIS E AO PALADAR DA CRIANÇA ALÉRGICA. POSSUI 1KCAL/ML.INGREDIENTES: XAROPE DE GLICOSE DESIDRATADO, ÓLEOS VEGETAIS (COCO, CÁRTAMO E CANOLA), L-ARGIRINA, L-LISINA, L-ASPARTATO, L-GLUTAMINA, L-LEUCINA, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, L-FENILALANINA, CITRATO SÓDICO, L-PROLINA, L-VALINA, GLICINA, L-ISOLEUCINA, N-ACETIL-METIONINA, L-TREONINA, CLORETO DE MAGNÉSIO, L-HISTIDINA, L-SERINA, L-ALANINA, CLORETO DE POTÁSSIO, L-TRIPTOFANO, BIRTARTARATO DE COLINA, L-TIROSINA, CLORETO DE SÓDIO, ÁCIDO L-ASCÓRBICO, L-CISTINA, TAURINA, SULFATO FERROSO, L-CARNITINA, SULFATO DE ZINCO, MIO-INOSITOL, NICOTINAMIDA, ACETATO DE DL-ATOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÉS (II), CLORIDRATO DE SÓDIO, MOLIBDATO DE SÓDIO, CLORETO DE CROMO (III), FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA, EMULSIFICANTE ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDOS CÍTRICOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA. LATAS COM 400 GRAMAS	LATA	570	R\$ 398,88	R\$ 227.359,70
7	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, CONTENDO LCPUFAS (ARA E DHA), PREBIÓTICOS, NUCLEOTÍDEOS E BETA-CAROTENO. ISENTO DE SACAROSE.INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEOS DE PALMA, CANOLA, COCO E GIRASSOL), MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LEITE EM PÓ DESNATADO, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS (GOS), CONCENTRADO PROTÉICO DE SORO DE LEITE, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS (FOS), CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CITRATO TRISSÓDICO,	LATA	440	R\$ 206,70	R\$ 90.948,00





<p>ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, CITRATO TRIPOTÁSSICO, ÓLEO DE PEIXE, INOSITOL, CLORETO DE POTÁSSIO, L-ASCORBATO DE SÓDIO, CASEINATO, CLORETO DE COLINA, CITRATO DE MAGNÉSIO, TAURINA, NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, INOSINA 5-MONOFOSFATO E GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), HIDROGÊNIO FOSFATO DIPOTÁSSICO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, , SULFATO CÚPRICO, D-BIOTINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, PALMITATO DE RETINILA, ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA, DL-A-TOCOFEROL, SULFATO DE MANGANÊS (II), ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, BETACAROTENO, CIANOCOBALAMINA, COLECALCIFEROL, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, IODETO DE POTÁSSIO, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE, DE PEIXE E DE SOJA. LATA COM 400 GRAMAS</p>				184
VALOR MÉDIO GLOBAL				R\$ 911.569,37

LOTE - 12 INSUMOS JUDICIALIZADOS- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	<p>HIDRATANTE HIPOALERGÊNICO - AÇÃO CALMANTE - CONTENDO PEA (PALMIDRIOL). CONTÉM A AVANÇADA TECNOLOGIA BIOMIMIC, HIDRATA PROFUNDAMENTE A PELE SECA SENSÍVEL E IRRITADA PROPORCIONA ALÍVIO RÁPIDO E DURADOURO DA COCEIRA ASSOCIADA À PELE SECA; REDUZ A VERMELHIDÃO E SENSACÃO DE IRRITAÇÃO, DEIXANDO-A MENOS REATIVA; RESTAURA A BARREIRA DE HIDRATAÇÃO DA PELE. SEM FRAGRÂNCIA, CONSERVANTES E CORANTES. POSSUI PEA, UM LIPÍDIO ESSENCIAL E DE AÇÃO ANTI-IRRITANTE; LOÇÃO 400ML</p>	UNIDADE	100	R\$ 260,90	R\$ 26.090,33
2	<p>HIDRATANTE HIPOALERGÊNICO - TERAPIA DE HIDRATAÇÃO DIÁRIA LOÇÃO CREMOSA HIDRATANTE PARA PELE SECA E SENSÍVEL, RECUPERANDO A HIDRATAÇÃO E SUAVIDADE DESDE A PRIMEIRA APLICAÇÃO. NÃO COMEDÔNICO E HIPOALERGÊNICO. EM SUA FORMULAÇÃO CONTÉM A AVANÇADA TECNOLOGIA BIOMIMIC QUE REPÕE OS LIPÍDIOS ESSENCIAIS NA PELE. AJUDA A RESTAURAR A BARREIRA LIPÍDICA DE SUA PELE SECA E SENSÍVEL E PROTEGÊ-LA CONTRA FUTURAS AGRESSÕES EXTERNAS QUE PODEM DANIFICÁ-LA E PREJUDICAR SUA FUNÇÃO. CONTRIBUI PARA UMA PELE MENOS SENSÍVEL. LOÇÃO 400ML</p>	UNIDADE	100	R\$ 150,60	R\$ 15.059,67
3	<p>LOÇÃO HIDRATANTE FACE E CORPO COM HC5 E DH+ RESTAURA A BARREIRA CUTÂNEA, SEM PERFUME, NÃO COMEDÔNICO, HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. CONTÉM EM SUA COMPOSIÇÃO HC5 E DH+, QUE AGEM NA NA RETENÇÃO E REGULAÇÃO DA UMIDADE DA PELE, PREVENINDO ASSIM O RESSECAMENTO. TAMBÉM</p>	FRASCO	50	R\$ 108,68	R\$ 5.433,83





	CONTÉM EM SUA FORMULA DERMOLANE QUE POSSUI PROPRIEADES EMOLIENTES E NUTRITIVAS. FRASCOS 200 ML				185
4	PROTETOR SOLAR COM FPS 50 – SENSITIVE. POSSUI TEXTURA LEVE, LOÇÃO OIL FREE. É HIPOLERGÊNICO. NÃO IRRITA A PELE, É LIVRE DE ÁLCOOL, PARABENO, CORANTE E FRAGRÂNCIA, E É IDEAL PARA A PELE OLEOSA E SENSÍVEL POR TRATAMENTO. PODE SER USADO POR CRIANÇAS A PARTIR DE 6 MESES. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. NÃO IRRITA NEM DEIXA BRILHO NA PELE E É IDEAL PARA A PELE OLEOSA E SENSÍVEL POR TRATAMENTO. FRASCOS COM 160 ML	FRASCO	50	R\$ 202,50	R\$ 10.125,00
5	SABONETE DE GLICERINA INFANTIL. FORMULADO COM GLICERINA VEGETAL E PH DA PELE AQUA, SODIUM LAURYL SULFATE, COCAMIDOPROPYL BETAINE, DECYL GLUCOSIDE, COCAMIDE DEA, TEA-COCOYL GLUTAMATE, GLYCERIN, PEG-150 DISTEARATE, PARFUM, CI 19140, METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE, METHYLISOTHIAZOL INONE, CITRIC ACID, SODIUM BENZOTRIAZOLYL BUTYLPHENOL SULFONATE, TRIS TETRAMETHYLHYDROXYPIPERIDINOL CITRATE, GERANIOL, HEXYL CINNAMAL. FRASCOS COM 250 ML	FRASCO	120	R\$ 36,64	R\$ 4.396,40
6	SHAMPOO ANTICASPAS. COM ÁCIDO SALICÍLICO E PIROCTONA OLAMINA NA COMPOSIÇÃO; OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO. AUXILIA NO TRATAMENTO DA DERMATITE SEBORREICA (CASPA) AGINDO EM SUAS CAUSAS, ALIVIANDO OS SINTOMAS E PREVENINDO O APARECIMENTO DE NOVAS CASPAS. CONTROLE E PREVENÇÃO DA DESCAMAÇÃO INTENSA. REDUZ A OLEOSIDADE E A COCEIRA. NÃO AGRIDE OS FIOS AJUDA A EVITAR A DESCAMAÇÃO DO COURO CABELUDO, SEM AGREDIR OS SEUS FIOS. FRASCO COM 200 ML	FRASCO	48	R\$ 140,43	R\$ 6.740,48
VALOR MÉDIO GLOBAL					R\$ 67.845,71

LOTE - 13 INSUMOS JUDICIALIZADOS- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	PRESERVATIVO MASCULINO. COMPOSTOS DE LÁTEX NATURAL PRÉ-VULVANIZADO, LUBRIFICANTE DE ÓLEO DE SILICONE E BANHADOS COM TALCO DE AMIDO DE MILHO. LARGURA DE 55MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 180MM	UNIDADE	150000	R\$ 0,52	R\$ 78.000,00
2	PRESERVATIVO FEMININO. FABRICADA EM BORRACHA NITRÍLICA, UM MATERIAL SINTÉTICO (LIVRE DE LÁTEX), INODORO E ATÓXICO. COM 17 CM DE COMPRIMENTO E LUBRIFICADA COM ÓLEO DE SILICONE. ANEL FLEXÍVEL EM CADA EXTREMIDADE SENDO O ANEL INTERNO DE POLIURETANO COM 5 CM E ANEL EXTERNO DE 7 CM. FORMATO TUBULAR ANATÔMICO COM EXTREMIDADE PROXIMAL FECHADA.	UNIDADE	30000	R\$ 20,16	R\$ 604.700,00
VALOR MÉDIO GLOBAL					R\$ 682.700,00

LOTE 14 - ANTI-HIPERTENSIVOS E HIPOGLICEMIANTES E OUTROS (COMPRIMIDOS)					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	AMIODARONA CLORIDRATO 200MG	COMPRIMIDO	200	R\$ 0,80	R\$ 160,00
2	BISACORDIL 5MG	COMPRIMIDO	150	R\$ 0,34	R\$ 50,50



3	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	1.200	R\$ 0,12	R\$ 144,00
4	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 1,10	R\$ 658,00
5	CLARITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	250	R\$ 9,45	R\$ 2.363,33
6	CILOSTAZOL 50MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300	R\$ 1,76	R\$ 527,00
7	DIGOXINA 0,25MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200	R\$ 0,52	R\$ 104,00
8	ISOSSORBIDA 20 MG	COMPRIMIDO	100	R\$ 0,35	R\$ 35,33
9	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG SUBLINGUAL - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	900	R\$ 0,68	R\$ 612,00
10	NIFEDIPINO COMPRIMIDO SUBLINGUAL 10 MG	COMPRIMIDO	300	R\$ 1,23	R\$ 369,00
VALOR MÉDIO GLOBAL					R\$ 5.023,17

LOTE 15 – PRODUTOS/MEDICAMENTOS EXTRA PPI					
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,23	R\$ 18.666,67
2	ANLODIPINO BESILATO 5 MG	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,10	R\$ 10.333,33
3	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,19	R\$ 18.666,67
4	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,37	R\$ 11.100,00
5	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 1,93	R\$ 57.800,00
6	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	COMPRIMIDO	150000	R\$ 0,29	R\$ 43.000,00
7	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,57	R\$ 34.000,00
8	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	45000	R\$ 0,17	R\$ 7.650,00
9	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,10	R\$ 6.200,00
10	GLICLAZIDA 60 MG. COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	COMPRIMIDO	30000	R\$ 1,23	R\$ 36.900,00
11	GLICLAZIDA 30 MG. COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,72	R\$ 21.500,00
12	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPIMIDO	100000	R\$ 0,17	R\$ 17.000,00
13	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	COMPRIMIDO	700000	R\$ 0,20	R\$ 142.333,33
14	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	COMPRIMIDO	500000	R\$ 0,30	R\$ 150.000,00
15	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	10020	R\$ 1,93	R\$ 19.305,20
16	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,19	R\$ 3.733,33
17	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,77	R\$ 7.666,67
18	METOPROLOL 50 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 1,43	R\$ 14.266,67
19	ALOGLIPTINA 25 MG	COMPRIMIDO	8000	R\$ 7,24	R\$ 57.893,33
VALOR MÉDIO GLOBAL					R\$ 678.015,20

VIII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Pela aprovação do PB/TR (Órgão Gerenciador): Anne Caroline Torres Lopes - Secretária de Saúde
Pela elaboração do PB/TR: Cícero Alexandre de Freitas, CRF/CE 7351 - Farmacêutico



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PARA ANEXAR JUNTO A HABILITAÇÃO)

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE.

A empresa _____ com sede à _____ cidade _____ Estado _____
Telefone _____ CNPJ/MF _____ inscrição Estadual _____,
propõe ao Município de Solonópole o constante no objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº **2023.01.23.02-SRP**, conforme segue:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MEDICAMENTOS EXTRA PPI E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

LOTE – _____					VALORES	
Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

21. PRAZO DE ENTREGA: até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE COMPRA**.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias a entrega dos produtos, inclusive as relacionadas com:
 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela entrega dos produtos objeto desta licitação.

Local e data

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO III

188

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MEDICAMENTOS EXTRA PPI E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**, Estado do Ceará, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.23.02-SRP**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Local e data

.....
(representante legal)